



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da aposição da última assinatura deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PROJETOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sr. Maicon Rios de Souza

CONTRATADA

TNL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Endereço: Avenida Joaquim Afonso da Costa – Jardim Bela Vista – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14.820-270

CNPJ/MF: 52.235.754/0001-24

Representante Sra. Taís Najariane Lopes

1/6

P.A.
482/2025
CONTRATO
ADM.
006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, com sede na Rua Manoel Borba, nº 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP, representada por seu Presidente Sr. Maicon Rios de Souza, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 18 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de ora em diante designada CONTRATANTE, e TNL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.235.754/0001-24, com endereço profissional acima indicado, nos autos do Processo Administrativo nº. 482/2025 - Compras e Cotações nº 022/2025 - Dispensa nº 018/2025, onde houve parecer pela Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de:

- i) Planta atualizada da Câmara em formato A0 impressa e digital;
- ii) Laudo com identificação de patologias e soluções dos revestimentos cerâmicos e paredes do prédio da Câmara;



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

iii) Projeto executivo da futura obra para substituição dos revestimentos cerâmicos e demais necessidades apontadas no laudo.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Autorização de Contratação Direta
- c) ANEXO V – Proposta do Contratado

CLÁUSULA II – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

2.2. As despesas decorrentes deste contrato deverão correr por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte codificação:

Ficha: 12 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

Funcional prog.: 01.031.0002.2001.000 – Execução dos serviços legislativos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

2.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os serviços objeto desta contratação não poderão sofrer interrupção de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da Contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.6. Os preços são fixos e irrevogáveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E PRAZOS

3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data da aposição da última assinatura deste instrumento, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. A execução dos serviços deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

3.3. O prazo máximo de execução é de 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no processo nº 482/2025 e seus anexos, em especial, as especificações do Termo de Referência, compreendendo entregas em formato digital (.DWG, .DOC, .XLS, .PDF) e impressos.

2/6

P.A.
482/2025
CONTRATO
ADM.
006/2025



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

4.2. Correrão por conta do CONTRATADO, as despesas para efetivo atendimento ao objeto tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3. A entrega só será considerada aceita após conferência e aprovação formal do fiscal/gestor.

4.4. O CONTRATADO deverá apresentar para o Gestor do Contrato, antes do início dos serviços e em até 05 (cinco) dias corridos da publicação do extrato deste contrato, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com base no valor total do contrato.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do contrato e seus anexos, determinando sua substituição/correção;

4.6. As irregularidades deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.7. Eventuais pedidos de solicitação de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Gestor do Contrato e serão apreciados pelo Presidente da Câmara, que os decidirá.

4.8. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

4.9. O recebimento definitivo não exime o CONTRATADO de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.10. O critério de elaboração do Laudo Técnico deverá obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.10.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.10.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 13.752;

4.10.3. Normas do IBAPE-SP;

4.10.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.11. Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o CONTRATANTE o emitirá, ficando a cargo do CONTRATADO diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA V – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Gestor de Contrato designado de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo

3/6

P.A.
482/2025
CONTRATO
ADM.
006/2025



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

contratado, cabendo-lhe também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO, efetivando avaliação periódica.

5.2. A gestão do contrato será exercida pelo Contador desta Casa de Leis, Sr. FRANCISCO NEVES NETO, e a fiscalização do contrato referente aos serviços objeto da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) Tereza Raquel Cardoso de Brito, matrícula 110.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das disposições constantes do Termo de Referência, o CONTRATADO obriga-se a:

- 6.1. Executar os serviços conforme especificação técnica do TR.
- 6.2. Apresentar todos os documentos e projetos exigidos.
- 6.3. Refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Gestor do Contrato.
- 6.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por meio do Gestor de Contrato, formalmente designado;
- 7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- 8.1. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor do Contrato.
- 8.2. O pagamento será efetuado em única parcela pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados.
- 8.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS NORMAS REGENTES

10.1. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, na omissão e naquilo que não for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

CLAUSULA XI – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

4/6

P.A.
482/2025
CONTRATO
ADM.
006/2025



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará as seguintes penalidades, bem como poderá culminar na imediata rescisão do contrato, sujeitando a parte faltosa à:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) Multa:
 - (i) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços devolvidos, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação;
 - (i.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (ii) Compensatória, equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso, para qualquer das partes que infringir os termos e condições da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

5/6

P.A.
482/2025
CONTRATO
ADM.
006/2025



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII – DO FORO E DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6/6

P.A.
482/2025
CONTRATO
ADM.
006/2025



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO e que envolvam dados pessoais decorrentes deste contrato administrativo.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12.14 - Fica eleito o Foro de Américo Brasiliense/SP, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste **CONTRATO**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIII – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo os preceitos de direito público, consoante determina o artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7/6

P.A.
482/2025
CONTRATO
ADM.
006/2025



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA XIV – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado eletronicamente nos termos do artigo 748, §4º do Código de Processo Civil, alterado pela Lei nº 14.620/2023, dispensada a assinatura de testemunhas, vez que a integridade do documento é conferida por provedor de assinatura.

Américo Brasiliense/SP.

CONTRATANTE MAICON RIOS DE SOUZA Assinado de forma digital por MAICON RIOS DE SOUZA
Dados: 2025.04.29 19:32:59 -03'00'
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Documento assinado digitalmente



TAIS NAJARIANE LOPES

Data: 30/04/2025 15:11:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

TNL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

8/6

P.A.
482/2025
CONTRATO
ADM.
006/2025



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 482/2025 – COMPRAS E COTAÇÕES Nº 022/2025 - DISPENSA Nº 018/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de laudos e projetos, nos termos deste documento e tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HORA COM BDI	VALOR TOTAL
01	22225	Serviços de engenharia para elaboração de: i) planta atualizada da Câmara em formato A0 impressa e digital; ii) laudo com identificação de patologias e solução dos revestimentos cerâmicos e paredes do edifício da Câmara Municipal de Américo Brasiliense; iii) Projeto executivo da futura obra para substituição dos revestimentos cerâmicos e demais necessidades apontadas no laudo.	388 horas	R\$ 148,5392	R\$ 57.633,20
TOTAL ESTIMADO					R\$ 57.633,20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obras e serviços de engenharia, vez que é privativa das profissões de engenheiro devido à suas características técnicas.

1.3. Fundamentação da contratação: Dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Ato nº 013/2022 da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 60 (SESSENTA) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- 1.5. Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços objeto da presente contratação.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. A licitação originada deste Termo de Referência deverá ser na modalidade do tipo MENOR PREÇO sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa encontra-se pormenorizada em documento específico de justificativa, nos autos do processo em epígrafe.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A contratada deverá elaborar planta atualizada de todo o edifício da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, impressa em formato A0 impressa e disponibilizar a versão digital em pdf.;
- 3.2. A contratada deverá elaborar laudo com identificação de patologias e a devida solução para os problemas encontrados dos revestimentos cerâmicos e paredes do edifício da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, de aproximadamente 750 m².
- 3.3. A contratada deverá elaborar projeto executivo para a da futura obra para substituição dos revestimentos cerâmicos e demais necessidades apontadas no laudo, assim como os seguintes anexos:
 - a) Memorial Descritivo;
 - b) Memorial de Cálculo;
 - c) Lista de materiais;
 - d) Desenhos;
 - e) Documentos Complementares;
 - d) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
 - e) Pranchas com todos os detalhes ou elementos necessários e indispensáveis à



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

compreensão e execução dos serviços (plantas baixas, cortes, fachadas, perspectivas, situação, coberta, etc).

- 3.4. A Câmara Municipal de Américo Brasiliense deterá o direito de propriedade intelectual sobre os serviços desenvolvidos assim como sobre toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa e, por escrito, da Câmara Municipal;
- 3.5. O autor do projeto deverá também, ceder os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Termo de Referência, para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 93 da Lei n.º 14.133/21.
- 3.6. Ficam vedados, à empresa contratada, seus empregados, colaboradores e/ou profissionais contratados, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer documento, administrativo ou técnico, descritivo ou gráfico, preparado ou recebido, para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Câmara Municipal.
- 3.7. A cessão dos direitos para a replicação, bem como a autorização expressa para promover adequações, não isenta ou exime, de forma alguma, a empresa contratada e os respectivos autores dos projetos elaborados, de suas obrigações e responsabilidades, nem tampouco transfere à Câmara, a responsabilidade pela não aplicação das normas e procedimentos técnicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A aprovação dos Serviços pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.
- 4.2. A Câmara Municipal deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa deste órgão.
- 4.3. A contratada será a única responsável pela precisão das medições; pela fidelidade dos detalhes, mapas e desenhos.
- 4.4. Importante destacar que o projeto a ser elaborado pela empresa contratada deverá refletir as condições do local, com a precisão determinada pelas normas técnicas, pois, uma informação equivocada pode prejudicar de sobremaneira a



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

execução das obras inclusive inviabilizando a solução de projeto desenvolvido para aquele local. É, portanto, fundamental a realização de visita técnica ao local e realização dos projetos em conformidade com as edificações e infraestrutura (local e urbana) existentes.

- 4.5. Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes ao projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica e deverá conter minimamente:
- 5.1.1. Desenhos em escala adequada ao nível das informações desejadas.
 - 5.1.2. Memorial Descritivo e de Cálculo.
 - 5.1.3. Demais informações e detalhes necessários para compreensão do projeto que porventura não tenham sido detalhados neste Termo de Referência.
 - 5.1.4. Início da execução do objeto: até 05 dias após a assinatura do contrato.
 - 5.1.5. Os projetos serão encaminhados à Câmara Municipal, bem como suas alterações/revisões, em formato .DWG (AUTOCAD) e as documentações técnicas em formato .DOC (WORD) e .XLS (EXCEL), além das versões impressas dos documentos citados anteriormente
 - 5.1.6. O serviço será considerado entregue, para fins de medição, somente quando as duas versões, tanto a digital quanto a impressa, estiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato.
- 5.2. Ao fazer a citação de qualquer marca de materiais, metais, tintas, aparelhos, produtos e equipamentos, visam somente caracterizar o material e/ou equipamento, e o termo similar significa RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, inclusive nas tonalidades das tintas, pois uma mesma cor varia de tonalidade de acordo com o fabricante. Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja indispensável como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- 5.3. Todo material especificado deverá estar disponível no mercado local e nacional, e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três. Ainda, nos projetos, especificações técnicas e orçamentos deverão obrigatoriamente constar, de maneira clara que "as marcas comerciais citadas são referências de mercado que servem exclusivamente para indicar o tipo de material e sua qualidade, que se deseja empregar";
- 5.4. Para a especificação dos materiais, deverá ser dada prioridade aos serviços constantes da base de preços publicados pela SINAPI no sítio eletrônico da CAIXA. Caso o material especificado não encontre similaridade no material publicado, deverá ser elaborada justificativa para a utilização de outras tabelas formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal;
- 5.5. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental;
- 5.6. Elaborar os orçamentos, estimativas de custos e estudos de viabilidade tendo como base a tabela de preços referenciais da SINAPI. Os orçamentos e estimativas de custo deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos: planilha de quantidades e preços, ARTs ou RRTs, memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha, composições de preços unitários e cotações de equipamentos e serviços específicos que não constarem na tabela de preços referenciais da SINAPI.
- 5.7. Ao critério da contratada, outros profissionais habilitados poderão ser os responsáveis pela elaboração das listas que deverão estar acompanhadas dos devidos registros nos conselhos profissionais competentes.
- 5.8. As planilhas orçamentárias e de quantitativos deverão acompanhar as correções/ajustes dos projetos decorrentes das aprovações dos mesmos nos órgãos competentes e da compatibilização entre si, quando couber.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;
 - 6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- 6.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10. O órgão jurídico da Casa, por solicitação do gestor do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto considerará a entrega final dos arquivos impressos e digitais em perfeitas condições e qualidade satisfatória.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produzir os resultados acordados,
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do Objeto

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- 7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
 - b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- 7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 8.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou pelos documentos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
- 8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 57.633,20 (cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

Ficha: 09 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

Funcional prog. : 01.031.0002.2001.000 – Execução dos serviços legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.05- Serviços Técnicos Profissionais

Américo Brasiliense, 03 de abril de 2025.

Luiz Gabriel Sarone Gonella
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Maicon Rios de Souza
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. Se **Pessoa física**: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
OU
- 1.2. Se **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
OU
- 1.3. Se **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;
OU
- 1.4. Se **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
- 1.5. Se **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
OU
- 1.6. Se **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
- 1.7. Se **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OU

- 1.8. Se **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.9. Registros, alvarás e autorizações de funcionamento dos órgãos regulatórios competentes, se for o caso.
- 1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Comprovante de inscrição e regularidade no conselho de classe;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

compatível com o objeto contratual.

- 2.7.1.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.9. Prova de regularidade com a Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 2.9.1.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação técnica

- 4.1. Cópia do registro profissional do Responsável Técnico da empresa contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

RUA MANOEL BORBA, Nº 298 - CENTRO - CNPJ: 50.513.589/0001-08

AMÉRICO BRASILIENSE/SP - CEP 14.820-003

FONE: (16) 3392-1134



CÓDIGO DE ACESSO

43A0DB1ED747453795FBCCFD1E58F5F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MAICON RIOS DE SOUZA em 04/04/2025 14:24:49
CPF:***.***-.278-30
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - CA
- ✓ Assinante: LUIZ GABRIEL SARONE GONELLA em 04/04/2025 14:25:38
CPF:***.***-.878-60
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmamericobrasiliense.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/43A0DB1ED747453795FBCCFD1E58F5F5>



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Processo administrativo nº. 482/2025

Compras e cotações nº. 022/2025

Dispensa nº. 018/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de laudos e projetos.

Gabinete da Presidência

Conforme pesquisa de preços apresentada no processo em epígrafe:

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 75, inciso I, AUTORIZO a contratação dos serviços indicados abaixo por dispensa de licitação, com a empresa TNL Engenharia e projetos LTDA, CNPJ: 52235754/0001-24, por apresentar preço compatível com o valor estimado e ser a única empresa interessada no certame com o envio de sua proposta.

Item	Descrição	Qtde	TNL Engenharia e projetos LTDA CNPJ: 52235754/0001-24	
			Valor unitário com BDI	Valor Total com BDI
01	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	388 horas totais	R\$ 148,19	R\$ 57.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 57.500,00	

Américo Brasiliense, 29/04/2025.

Maicon Rios De Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

RUA MANOEL BORBA, Nº 298 - CENTRO - CNPJ: 50.513.589/0001-08

AMÉRICO BRASILIENSE/SP - CEP 14.820-003

FONE: (16) 3392-1134



CÓDIGO DE ACESSO

925B5E44FFB343D08D6EA4808757DD7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MAICON RIOS DE SOUZA em 29/04/2025 14:16:51
CPF:***.***-278-30
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmamericobrasiliense.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/925B5E44FFB343D08D6EA4808757DD7A>

PROPOSTA COMERCIAL



NATOCA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO BRASILIENSE**

A **NA TOCA** é uma empresa especializada em projetos de engenharia e construção, unindo técnica e **criatividade** para transformar **sonhos** em realidade. Acreditamos que cada **lar é único**, assim como cada pessoa que o habita. Por isso, desenvolvemos **soluções personalizadas**, que refletem a **identidade** e as necessidades de cada cliente.

Nosso nome e identidade visual representam essa filosofia: assim como cada animal constrói sua toca como um refúgio seguro e confortável, criamos projetos que **proporcionam bem-estar, funcionalidade e qualidade**. Com uma abordagem detalhista e inovadora, entregamos serviços que vão desde projetos arquitetônicos até soluções hidráulicas e estruturais, sempre garantindo excelência e eficiência em cada etapa.

Nosso compromisso é **projetar espaços que façam a diferença na vida das pessoas**, combinando engenharia, estética e sustentabilidade. Seja para um novo projeto ou uma reestruturação, estamos prontos para tornar cada construção um verdadeiro lar.



Nossos serviços

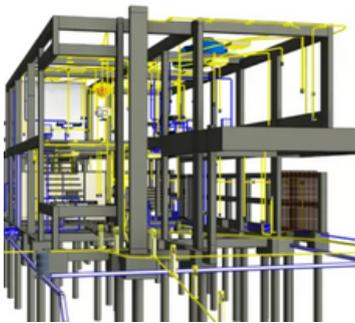
Construção do zero, reforma ou projeto arquitetônico



Na NA TOCA, cada projeto começa com uma reunião detalhada, onde alinhamos suas necessidades, referências e expectativas. Com base nisso, desenvolvemos um projeto personalizado, considerando a topografia do lote e o método construtivo desejado, além dos projetos complementares e do estudo de viabilidade.

Por fim, definimos o melhor modelo de acompanhamento da obra, garantindo uma execução eficiente e alinhada ao seu planejamento.

Projetos especializados



Além do projeto arquitetônico, desenvolvemos os projetos essenciais para a segurança e eficiência da obra:

Estrutural: Define a fundação, vigas, pilares e lajes para garantir estabilidade e resistência.

Elétrico: Planeja a distribuição de energia, iluminação e dispositivos de segurança.

Hidrossanitário: Organiza a rede de água, esgoto e drenagem para um funcionamento eficiente.

Esses projetos são integrados para otimizar a construção e garantir a melhor solução técnica e econômica.

Projeto de interiores



PERSPECTIVA 3D DA COZINHA
ESCALA 1:50

O projeto de interiores transforma os espaços para que sejam funcionais, confortáveis e esteticamente harmônicos. Ele define a distribuição dos ambientes, escolha de materiais, cores, iluminação e mobiliário, sempre alinhado ao estilo e necessidades do cliente.

Além da estética, o projeto busca otimizar o uso do espaço, garantindo praticidade e bem-estar no dia a dia.

Imagens 3d



As imagens 3D são representações realistas do projeto, permitindo visualizar os ambientes antes da execução. Elas ajudam na compreensão dos espaços, materiais, iluminação e acabamentos, facilitando a tomada de decisões e garantindo que o resultado final esteja alinhado às expectativas do cliente.

EM ATENDIMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 482/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2025

Prezados,

Em atendimento ao EDITAL, apresentamos nossa Proposta Comercial para execução do objeto da Concessão em referência. Mantemos esta Proposta válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

Informamos que o orçamento apresentado contempla integralmente todas as exigências do Edital P.A. 482/2025 – ADM 006/2025.

Objeto:

Descrição das Atividades:

- Levantamento e elaboração de projeto atualizado da planta da Câmara Municipal;
 - Elaboração de laudo técnico com identificação de patologias e proposição de soluções para os revestimentos cerâmicos e paredes do edifício da Câmara;
 - Desenvolvimento de projeto executivo da obra para substituição dos revestimentos cerâmicos, incluindo as demais intervenções indicadas no laudo;
 - Realização dos levantamentos de quantitativos e estimativa de custos para a execução da obra.
-

Prazos:

Estipula-se o de 20 dias para o levantamento e elaboração do projeto de “As Built” e 35 dias para elaboração de laudo e projeto executivo das manifestações patológicas.

Investimento:

O valor dos honorários referentes às atividades descritas é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), a serem pagos ao término de cada etapa, conforme o cronograma de execução estabelecido.

Taís Lopes

Engenheira Civil

CREA 5070068374SP

Razão Social: TNL Engenharia e projetos LTDA

CNPJ: 52235754/0001-24

Av Joaquim Afonso da Costa- 412- Sala 8- Américo Brasiliense- CEP 14820-270

Tel: (16)98124-8891